



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.691/0007-83, sediada na ADE Conjunto 26 Lote 06/07 - Águas Claras, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE MENEZES DE BULHÕES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.001581/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **ACRESCENTAR 24,27%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 51.562,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 42/2023;
- 1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 2.1. O valor total da contratação passa a **R\$ 263.990,00** (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Serviço de remanejamento de divisórias - desmontagem / Retirada	m²	512,50	R\$ 12,00	R\$ 6.150,00
2	Divisória cega - Painel cego do piso até o teto sem bandeira	m²	13,75	R\$ 440,00	R\$ 6.050,00
3	Divisória cega - Painel cego do piso até o teto com bandeira	m²	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
6	Divisória paginada - Painel paginado do piso até o teto	m²	91,25	R\$ 540,00	R\$ 49.275,00
9	Lambri (MDF) - Painel cego do piso até o teto	m²	262,50	R\$ 220,00	R\$ 57.750,00
10	Lambri (MDF) - Painel cego paginado do piso até o teto	m²	58,75	R\$ 350,00	R\$ 20.562,50
11	Porta simples de abrir completa	und	6	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
12	Porta dupla de abrir completa	und	1	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
13	Porta simples acústica de abrir completa	und	6	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
15	Serviço de tratamento acústico	m²	176,25	R\$ 58,00	R\$ 10.222,50
CUSTO TOTAL					R\$ 263.990,00

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade:** 00001/130005
- Fonte:** 1000
- Natureza de Despesa:** 339039
- Plano Interno:** B71140004
- Nota de empenho:** 2024NE000457
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CONTRATANTE**

FELIPE MENEZES DE BULHÕES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MENEZES DE BULHÕES**, Usuário Externo, em 19/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 19/07/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira**, Testemunha, em 19/07/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARIA DE JESUS**, Testemunha, em 22/07/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36591397** e o código CRC **BAE90D3D**.